


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA - RS**

**Processo nº 052/1.15.0004145-3
Recuperação Judicial**

CÓPIA

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **R2 ALIMENTOS LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da recuperação judicial em epígrafe, expor e requerer o que segue:

1. Na manifestação deste Administrador Judicial às fls. 1246/47, foi exposta a situação de descumprimento do plano de recuperação judicial por parte da recuperanda, tendo o signatário postulado a imediata intimação da empresa para realizar a quitação de todas as parcelas em atraso, sob pena do processo ser convolado em falência.

Intimada, a recuperanda apresentou a manifestação das fls. 1257/58 informando que teria efetuado o pagamento do credor em atraso, mas requereu o prazo de 10 dias para anexar os comprovantes.

Em contato com a recuperanda, esta informou este Administrador Judicial que efetuou acordo com o credor trabalhista em atraso, conforme cópia que se junta em anexo à esta manifestação, restando sanada a questão do descumprimento do plano de recuperação judicial, por ora.

Com relação às manifestações do Banco do Estado do Rio Grande do Sul às fls. 1252/56 e da Caixa Econômica Federal às fls. 1262/63, o signatário informa que não se opõe ao pedido de reabertura de prazo para o Banrisul e informa a sua ciência quanto ao recurso interposto pela Caixa.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardadvogados.com.br
www.guardadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. Por fim, com relação ao prosseguimento do feito, este Administrador Judicial informa que tomou ciência da convocação da recuperação judicial em falência pelo julgamento do recurso nº 70081532806.

Como ainda há prazo para recorrer da decisão, podendo esta ser revertida na seara recursal, tenho que deve ser determinada a suspensão da demanda por prazo não inferior à 60 dias, aguardando o deslinde ou trânsito em julgado do recurso mencionado.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência determinar a suspensão da demanda pelo prazo de 60 dias, aguardando o deslinde ou trânsito em julgado do recurso nº 70081532806, onde foi convocada a recuperação judicial em falência.

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914